

NUTRI BRASIL LTDA - ME
ADITIVO SOCIAL CONSOLIDADO Nº. 04
(DE ACORDO COM A LEI 10.406 DE 10/01/02)

Pelo presente instrumento particular, **RUBENS DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1972, natural de Teresina, estado do Piauí, portador do RG nº. 1.198.450 SSP-PI, CPF nº. 450.613.863-53, residente e domiciliado, no Conjunto Saci, Casa 17, Quadra 36, Bairro: Saci, CEP: 64.002-050 na Cidade de Teresina, Estado do Piauí e **ALISSON MOURA FÉ E SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 13/12/1987, natural de Teresina. Estado do Piauí, portador do RG nº. 2.572.971 SSP-PI e CPF nº. 022.680.183-77, residente e domiciliado, na Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64.023-450 na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **NUTRI BRASIL LTDA ME**, com sede na Rua Paissandu, nº 1910, Bairro: Centro, CEP: 64.001-120 em Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ: (MF): sob nº. 69.626.349/0001-30, na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI EM 20/10/1993** sob **NIRE - nº. 22200346774**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social em conformidade com o novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade, a partir deste ato, terá sua sede e domicílio na **Avenida Maranhão, nº 110, Loja 01, Zona Norte, Bairro Centro, Cep. 64.000-010, Teresina-PI.**

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:22 SOB Nº 20160352630.
 PROTOCOLO: 160352630 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419060. NIRE: 22200346774.
 NUTRI BRASIL LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 02/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade, a partir deste ato, terá o seguinte objeto:

- 5611-2/01 – Restaurante e Similares;
- 5620-1/01 – Fornecimentos de Alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5620-1/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- 8650-0/07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 5320-2/02- Serviços de entrega rápida.

EM VISTA AS MODIFICAÇÕES RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **NUTRI BRASIL LTDA ME** tendo como nome de fantasia **NUTRI BRASIL**.

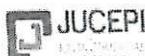
CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede e domicilio na **Avenida Maranhão, nº 110, Loja 01, Zona Norte, Bairro Centro, Cep. 64.000-010, Teresina-PI.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será R\$ **R\$ 190.000,00(Cento e Noventa Mil Reais)**, dividido em 190.000(Cento Noventa Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALISSON MOURA FÉ E SILVA	60	114.000	114.000,00
RUBENS DA SILVA BEZERRA	40	76.000	76.000,00
TOTAL	100	190.000	190.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:22 SOB Nº 20160352630.
 PROTOCOLO: 160352630 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419060. NIRE: 22200346774.
 NUTRI BRASIL LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 02/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

O objeto é:

5611-2/01 - Restaurante e Similares;
 5620-1/01 - Fornecimentos de Alimentos preparados preponderantemente para empresas;
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades em 18/10/1993 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALISSON MOURA FÉ E SILVA** com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:22 SOB Nº 20160352630.
 PROTOCOLO: 160352630 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419060. NIRE: 22200346774.
 NUTRI BRASIL LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 02/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA NONA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade possui uma filial situada, na cidade de Itaueira, no Estado do Piauí, na Avenida Getulio Vargas, 1064, Bairro Centro, Cep. 64.820-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900181549 e CNPJ 69.626.349/0002-10, com as mesmas atividades da matriz e um destaque de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:22 SOB Nº 20160352630.
 PROTOCOLO: 160352630 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419060. NIRE: 22200346774.
 NUTRI BRASIL LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 02/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de **Cidade de Teresina, Estado do Piauí** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Teresina (PI), 15 de Dezembro 2016.

Rubens da Silva Bezerra

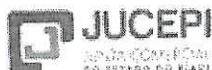
Rubens da Silva Bezerra

Sócio

Alisson Moura Fé e Silva

Alisson Moura Fé e Silva

Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:22 SOB Nº 20160352630.
PROTOCOLO: 160352630 DE 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419060. NIRE: 22200346774.
NUTRI BRASIL LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br